



PREFEITURA DE TATUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA – DMU
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO



Tatuí, 17 de Dezembro de 2018.

Ofício nº 833/DTP/2018-ahm

Ao Ilmo Sr
Rodnei Rocha – *Nei Loko*
DD Vereador do Município de Tatuí

Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 2538/2018

Prezado Vereador,

A título de subsidiar a Exm.^a Sr.^a Prefeita Municipal de Tatuí, informo a Vossa Senhoria que a regulamentação de serviços de táxis no município de Tatuí é regida pela Lei Municipal Nº 1866 de 28 de Novembro de 1986 e de acordo com o Artigo 5º, estabelece a proporção de 1 (um) veículo para cada 1500 (um mil e quinhentos) habitantes.

Segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Tatuí possui população estimada em 2018 de 120.533 (cento e vinte mil e quinhentas e trinta e três) pessoas.

Baseado na lei, não há vagas para a implantação imediata da Lei Municipal Nº 5308 de 13 de Novembro de 2018, pois o número de veículos classificados como táxi já estão preenchidos.

Na oportunidade reitero votos de estima e consideração.


Raul Vallerine

Chefe do Departamento de Transporte Público